

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2026 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES RECICLADORES INTERESSADAS EM COLETAR MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS INSERVÍVEIS PARA FINS DE DESCARTE ECOLÓGICO/RECICLAGEM**

## **1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS**

1.1 Este edital se destina a seleção de Associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos que possuam em seu estatuto a finalidade de proteção ambiental ou assistência social, sem fins lucrativos, para o recebimento em doação de material didático considerado inservível ou fora de ciclo do PNLD (livros didáticos e assemelhados) do IFSC Câmpus Gaspar.

1.2 Os bens objetos desta chamada pública somam aproximadamente 4.500 livros, classificados como irrecuperáveis ou desatualizados para fins acadêmicos, sendo destinados exclusivamente para descarte ecológico e reciclagem.

1.3 A doação visa atender aos princípios da sustentabilidade ambiental e da logística reversa, priorizando a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme a Lei de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010.

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1 Fica estabelecido o cronograma para a inscrição e classificação das entidades interessadas em coletar os objetos deste edital.

Quadro 1: Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrição das empresas	De 12 a 20/05/2026
Divulgação dos resultados	21/05/2026
Período para recurso	21 e 22/05, até às 20h
Divulgação do resultado final	25/05/2026
Período para realização da coleta	26/05 a 03/06/2026

## **3. DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE COLETORA**

3.1 A entidade selecionada assume a responsabilidade integral pela retirada, carregamento e transporte dos materiais bibliográficos das dependências do IFSC Câmpus Gaspar, devendo fornecer mão de obra e veículos adequados para tal fim, sem qualquer ônus ou custo para o Instituto.

3.2 Da destinação ambientalmente adequada:

3.2.1 A donatária compromete-se a dar o destino final aos materiais exclusivamente por meio de processos de reciclagem ou reaproveitamento, sendo expressamente proibido o descarte em aterros sanitários comuns, lixões ou a queima a céu aberto.

3.2.2 É terminantemente proibida a comercialização dos livros no estado em que se encontram (venda como material didático), devendo a entidade proceder à descaracterização (fragmentação/trituração) do papel para fins de reciclagem industrial.

3.3 Da comprovação do descarte:

3.3.1 A entidade selecionada deverá apresentar ao IFSC Câmpus Gaspar, no prazo de até 30 dias após a retirada, o Certificado de Destinação Final (CDF) ou uma Declaração de Recebimento de Resíduos emitida pela indústria recicladora que processou o material.

3.3.2 O não cumprimento da comprovação da destinação correta sujeitará a entidade às sanções administrativas previstas neste Edital, além da comunicação aos órgãos ambientais competentes.

3.4 Responsabilidade civil e ambiental:

3.4.1 A donatária responde civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos ambientais ou a terceiros decorrentes do manejo, transporte e destinação inadequada dos livros doados, a partir do momento da sua retirada das dependências do IFSC Câmpus Gaspar.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no item 2 (Cronograma) - de 12 a 20/05/2026.

4.2 As entidades que desejarem se candidatar a este edital devem encaminhar e-mail para [assessoria.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.gaspar@ifsc.edu.br) com os seguintes documentos em formato PDF:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando a ausência de fins lucrativos;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

4.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3 Qualificação Específica (Logística e Ambiental):

- a) Declaração da entidade de que possui capacidade logística para a retirada e transporte dos materiais nas dependências do Câmpus Gaspar, sem ônus para o IFSC;

b) No caso de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, apresentar declaração de que o quadro de associados é composto por pessoas físicas de baixa renda (conforme Decreto nº 10.936/2022).

#### 4.2.4 Declarações Complementares:

a) Declaração de que a entidade não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração de ciência de que os materiais recebidos devem obrigatoriamente seguir para reciclagem, sendo vedada a comercialização dos livros no estado em que se encontram.

## 5. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

5.1 Serão analisados os itens indicados no formulário de inscrição.

5.2 A entidade notificada por e-mail e whatsapp (informado no momento da inscrição) e terá até dia 28 de maio de 2026 para manifestação de aceite. Caso manifeste desinteresse na vaga, ou não se manifeste, será considerada desistente e excluída do processo.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos serão definidos pela Direção-Geral.

6.2 Esta chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2026.

*Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.014713/2026-65*

GLAUCIA MARIAN TENFEN  
Diretora-geral do Câmpus Gaspar/IFSC  
Portaria IFSC nº 2.772, de 11 de agosto de 2025